

RESOLUÇÃO N.º 444/2010

EMENTA: Ratificação do Termo de celebrado entre a UFF, a Cooperação Financiadora de Estudos e Projetos -FINEP, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, a União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, a Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG, a Universidade Federal do Ceará – UFC-HUWC, a Universidade Federal de Goiás - UFG, o Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira - IMIP, a Fundação Universidade de Pernambuco -UPE-HUOC, a Fundação Universidade Maranhão do Hospital Federal Universitário do Maranhão, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto Universidade de São Paulo - USP e a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 251/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005917/10-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, assinado em 23 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense -

UFF a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA, a União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, a Universidade Federal do Ceará – UFC-HUWC, a Universidade Federal de Goiás – UFG, o Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira – IMIP, a Fundação Universidade de Pernambuco – UPE-HUOC, a Fundação Universidade Federal do Maranhão – Hospital Universitário do Maranhão, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado "Prevenção de Eventos Cardiovasculares em pacientes com pré-hipertensão e hipertensão arterial".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor